LEI Nº 2080 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando na Lei de Meios o elemento de despesa abaixo mencionado, para atender as devoluções das contribuições recolhidas ao FAPEMP indevidamente.

Parágrafo Único: O presente crédito obedece à seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
04.02.09.272.008.2007 – Encargos com Inativos e Pensionistas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.09	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00

Art 2º) – Os recursos para atender a abertura deste Crédito, são advindos do provável excesso de arrecadação do FAPEMP, assim demonstrado:

Arrecadação no período de Janeiro à Setembro/2005	R$	836.044,69
Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2005 (+)	R$	278.681,55
Soma	R$	1.114.726,24
Previsão orçamentária p/a 2005 (-)	R$	933.017,80
Provável excesso de arrecadação	R$	181.708,44
Este crédito (-)	R$	20.000,00
Saldo disponível	R$	161.708,44

Art 3º) – A abertura deste Crédito, baseia-se no Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.